



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES Nº 29/2022/CMA-PA COMISSÕES DE JUSTIÇA E ORÇAMENTO (ART. 51 RESOLUÇÃO Nº01/2019/RICMA-PA).

- I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação de Leis;*
II - Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento.

INTERESSADO: Plenário da Câmara Municipal de Alenquer/PA.

EMENTA: Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação de Leis e de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Alenquer/PA, que dispõe sobre o Projeto Lei nº 039/2022/LOA-2023, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

1. RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº039/2022 da Lei Orçamentária Anual/LOA-2023 do Município de Alenquer-PA, de iniciativa e autoria do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor, HEVERTON DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal, submetido às comissões em referência para ser analisado conforme Regimento Interno e votado pelo Plenário da Câmara.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Compete a esta Comissão, opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter orçamentário-financeiro, e especialmente quando for o caso de proposta orçamentária, conforme disciplina o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica Municipal que estabelece que é de iniciativa privativa do Executivo as Leis que dispõem sobre o PPA, LDO e LOA. A competência desta Comissão, como bem expressa a Lei Orgânica Municipal é de examinar e emitir Parecer sobre os projetos de lei com base em análise técnica das assessorias da Câmara. A legislação que trata das disposições para a elaboração e análise da Lei Orçamentária Anual/LOA.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em discussão
por _____ dos vereadores presentes
Alenquer, em _____ 2022

Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF N° 10.219.285/0001-00

3. ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI/LOA-2023

3.1 – Estrutura, Organização e Documentos

- Mensagem;
- Texto do Projeto Lei;
- Anexos da Lei N° 4.320/64;

3.2 – Prazo de Entrega no Legislativo

Protocolado em 04/10/2022, cumprido o prazo previsto no § 5º do art.126 da Lei Orgânica Municipal.

4. EMENDA MODIFICATIVA

4.1 – Nos Anexos do Projeto de Lei

I – Alterar o orçamento do Legislativo de R\$ 4.650.000,00 para R\$ 5.048,400,00 e o percentual legal máximo de repasse de 6,45% para 7,00%, constante no Anexo da Receita que Compõe a Base de Cálculo do Legislativo na página 231 dos Anexos do Projeto de Lei do Orçamento/2023, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal/1988 prever o limite legal de repasse de 7% (nem para mais nem para menos), o qual deve constar na Lei Orçamentária, podendo a proposta orçamentária ser de até esse 7% máximo legal permitido pela CF/88, assim como também deve ser previsto o Orçamento e demais limites legais para saúde (15%), educação (25%) e Fundeb (70%).

II – Alterar o valor do Orçamento previsto para Câmara de R\$ 4.650.000,00 para R\$ 5.000.000,00, Anexo da página 143 do Projeto de Lei, no Elemento 3190-11 de 2.600.000,00 para R\$ 2.850.000,00 e incluindo o Elemento 3390-40 o valor de R\$ 100.000,00, bem como alterar os demais itens do Projeto de Lei o valor do orçamento da Câmara para R\$ 5.000.000,00, conforme o Art. 29-A da CF/1988 e a necessidade orçamentária do Legislativo, no exercício financeiro/2023.

III – Alterar o Anexo de previsão da Receita Segundo as Categorias Econômicas, página 11 a 19 do Projeto de Lei do Orçamento Municipal N° 039/2022, referente à previsão de arrecadação da Receita de

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em discussão
por _____ e seus vereadores
presentes em _____
Alenquer, em _____
14/12/2022
Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com



Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

Dívida Ativa que se encontra ausente no referido demonstrativo, conforme determina o artigo 35 da Lei 4.320/64 e artigos 11 a 14 da LC-101/2000/LRF.

IV– Alterar no Anexo da receita orçamentária, a classificação das contas, página 11 a 19 do Projeto de Lei do Orçamento Municipal Nº 039/2022, considerando que está em desacordo com o plano de contas aprovado pelo Tribunal de Contas dos Municípios para vigor a partir do exercício de 2019, Anexo III- Classificação da Receita Orçamentária (Natureza da Receita), conforme o Inciso III do artigo 1º da Resolução Administrativa Nº 32/2018/TCM-PA, de 18/12/2018, devendo ser apresentado Emenda Modificativa para modificar o referido Anexo com a classificação devida atualizada da receita orçamentária, bem como, a inclusão das respectivas contas de previsão de arrecadação da Receita da Dívida Ativa, conforme minuta exemplificativa do Parecer Contábil.

4.2 No Texto do Projeto de Lei

I - No Art. 3º, Despesas por Funções - Orçamento Fiscal – Despesas Legislativa o valor de R\$ 4.490.000,00 para R\$ 5.000.000,00, página 05 do Projeto de Lei, e Despesas por Usos – Poder Legislativo, o valor de R\$ 4.650.000,00 para R\$ 5.000.000,00, página 06, para atender a proposta orçamentária da Câmara conforme o Art. 29-A da CF/1988.

II - Alterar no Art. 4º, página 07, do Projeto de Lei, o Inciso I, o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% para 30%, em conformidade com o art. 8º da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO/2023) - Lei Municipal nº 1.263/2022 de 29/07/2022.

5. INFORMAÇÕES REGIMENTAIS DA CASA LEGISLATIVA

O Projeto de Lei sob exame, atende aos requisitos constitucionais mínimos de admissibilidade para tramitação no Poder Legislativo de Alenquer/PA, encontrando-se preparado o projeto em conformidade com o Regimento da Câmara, e desde então, com a emenda apresentada não haverá óbice para sua apreciação, votação e aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovado em 14/12/2022
por 14 dos vereadores presentes
Alenquer, em 14/12/2022
Presidente

Rua Dr. José Leite de Melo s/nº, Planalto – CEP. 68.200-000 - Alenquer-Pará
e-mail: camaraalenquer@gmail.com




Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alenquer
CNPJ/MF Nº 10.219.285/0001-00

6. CONCLUSÃO E PARECER

Diante da análise acima exposta, SMJ do Plenário da Câmara, e diante da emenda indicada nos pareceres da Assessoria Jurídica e Contábil da Câmara, esta Comissão se manifesta pelo Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 039/2022 do Orçamento Anual/LOA/2023 do Município de Alenquer-PA.

Sala das Comissões Plenária da Câmara de Alenquer/PA, em 13 de dezembro de 2022.


1-Relatores das Comissões Permanentes:


IZAQUE MENEZES CIPRIANO
Relator da Comissão de Justiça – CMA



DENIS SANTOS DE ARAGÃO
Relator da Comissão de Finanças – CMA

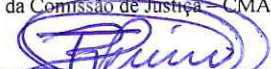
2-Demais Membros das Comissões Permanentes:

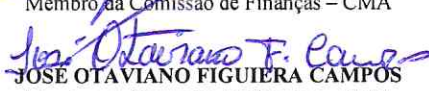

JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS NETO
Presidente da Comissão de Justiça – CMA


RAIMUNDO SIVAL DE S. TAVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão de Finanças – CMA


ANANIAS ARRUDA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça – CMA


JOÃO CARLOS SANTOS CHAGAS
Membro da Comissão de Finanças – CMA


JOSÉ ROZENILDO LOPES PEREIRA
Membro da Comissão de Justiça – CMA


JOSÉ OTAVIANO FIGUEIRA CAMPOS
Membro da Comissão de Finanças – CMA

Câmara Municipal de Alenquer
Aprovada em discussão
por _____ dos vereadores
presentes em _____
Alenquer, em _____

Presidente